



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES**

## **REPÚBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2025**

### **OBJETO - Registro de Preços para fornecimento de bens/serviços:**

Registro de Preços para a contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para os veículos, máquinas e implementos agrícolas pertencentes ao município de Terra de Areia/RS.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 1.634.975,00 (Um milhão e novecentos e trinta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais)

### **DATA DA ABERTURA:**

19 de dezembro de 2025  
Às 09h30min

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto e fechado

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

**REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6120/2025**

**CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE**

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DO PAGAMENTO
18. DO REAJUSTE
19. DA FONTE DE RECURSOS
20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXOS**

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – ÍNDICES MÍNIMOS RELATIVOS À SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGL)

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

<https://www.terradeareaia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

**REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS**

**MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA**, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS). A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, bem como pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação visa ao registro de preços para aquisição de bens, conforme descrição e condições especificadas no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 1)** e de acordo com as condições contidas no **Termo de Referência – Anexo V**, que fará parte do Contrato como Anexo.

## **2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

2.1. O Edital poderá ser obtido no site referido no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 2)**.  
2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 2)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme item 6 deste Edital.

## **3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO**

3.1. Na data e horário designados no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 3)** será aberta sessão pública pelo pregoeiro.  
3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, observado o disposto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 4)**;

4.1.2. Consórcio, desde que previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 5)**.

4.1.3. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. Pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

<https://www.terradeareaia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

4.2.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.5. A cooperativa de trabalho, nos termos do **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGL 6)**.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.

4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, previsto nos artigos 42 à 49, quando do envio da proposta inicial o licitante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. Que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

<https://www.terradeareaia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

5.1.2. Que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.2. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006, conforme previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS**.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

<https://www.terradearea.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradearea.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradearea.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.10. Observar o disposto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 4)** quanto ao tratamento preferencial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal 14133/2021.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados no Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS).

6.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<http://www.bllcompras.org.br>).

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão conforme **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 3)**, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 2)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 7)**, a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 7)**.

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatória e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

<https://www.terradeareaia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

7.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital;

7.5.2. Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.5.3. Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.5.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.5.5. Que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no item 22 deste Edital, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5.6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7.5.7. Que possui ou não enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

<https://www.terradeareaia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

7.5.8. Que, em sendo ME/EPP, possui ou não contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário de realização desta licitação, se for o caso;

7.5.9. Que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.5.10. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

7.7. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Não será admitida a subcontratação, conforme previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 8)**.

<https://www.terradearea.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradearea.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradearea.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

7.13. Não será exigida a subcontratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 9)**.

7.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.3 deste Edital.

7.17. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado.

7.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico informado no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 2)**.

## **8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado conforme item 6 deste Edital e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 3)**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O Critério de Julgamento será conforme o **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 10)**.

10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

<https://www.terradeareaia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 11)**.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.5.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

<https://www.terradearea.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradearea.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradearea.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

10.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

<https://www.terradeareaia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

## **12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, por meio eletrônico - **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 2)** - a proposta de preço.

12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

12.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadre nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.1. os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 12)**.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

<https://www.terradeareaia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

12.8.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do edital e ofertar o menor preço ou maior desconto (conforme critério de julgamento), considerando o previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 13)**.

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 (duas) horas.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

#### **13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

13.3.1. Documento oficial de identificação com foto do representante legal;

13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

<https://www.terradeareaia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

13.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

**13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

13.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.4.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.3. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

13.4.4. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.5. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

13.5.1. Outros documentos relacionados no **Anexo IV (CGL 14)**.

**13.6. Além dos documentos relacionados nos itens 13.3, 13.4 e 13.5. deste Edital, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:**

1- previstos no Termo de Referência (**Anexo V**);

2- relacionados no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 15)**;

3- relacionados no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 5)** no caso de Consórcio;

<https://www.terradeareaia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.9. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.10.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.10.2. Convocado o licitante, na forma do subitem 13.10.1., fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.11. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.12. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.13. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

<https://www.terradeareaia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110   (51) 3666 1285   (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

13.14.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 23.4 deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.14.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

## **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço indicado no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 2)**.

14.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa – **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 2)**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

<https://www.terradeareaia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

14.3. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.

14.3.2. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

14.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

15.3. Após a homologação, a Ata de Registro de Preços será disponibilizada para assinatura dos licitantes, sujeitando-se às penalidades previstas.

15.3.1. A disponibilização para assinatura será comunicada através do e-mail informado no momento do credenciamento ou através de consulta no próprio portal.

15.4. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço.

15.5. O prazo previsto nos subitens 15.3 e 15.5 poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

15.6. Previamente à contratação, será realizada Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União.

15.8. Se o adjudicatário, quando da assinatura da ata de registro de preços, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.9. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas.

15.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. O início da vigência da Ata de Registro de Preços se dará com a publicação.

15.12. A adesão à Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação ou o remanejamento dos quantitativos se dará nas condições estabelecidas no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 16)**.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO**

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 17)**, após formalmente convocado, para assinar o contrato, se houver.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica, conforme art. 7º da Resolução Mesa Diretora 05/2023 e alterações posteriores.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 18)**.

<https://www.terradeareaia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

16.4.1. Havendo assinatura de Termo de Contrato, a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data estabelecida na ordem de início.

16.4.2. Quando o Termo de Contrato for substituído pela nota de empenho, a contagem do prazo de entrega inicia na data em que a nota de empenho for disponibilizada pela Contratante.

16.5. A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

16.6. Previamente à contratação, será realizada Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União.

16.7. Se o compromitente, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, ficará sujeito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. Na hipótese do subitem 16.9, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.11. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Edital.

<https://www.terradeareaia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. As condições para pagamento são as previstas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 19)**.

## **18. DO REAJUSTE**

18.1. O contrato será reajustado, conforme disposto na Cláusula Sétima do Termo de Contrato.

## **19. DA FONTE DE RECURSOS**

19.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 20)**.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

20.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Nona da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 21)**.

## **21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

21.1. A garantia para a execução do contrato oriunda deste Edital de Licitação e as regras para execução da referida garantia serão dispostas no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 22)**.

## **22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **22.1. Das Infrações Administrativas**

22.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

22.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

- 22.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 22.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 22.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 22.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 22.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 22.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **22.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas**

22.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

22.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item subitem 22.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2.2. multa, nas modalidades:

<https://www.terradeareaia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

22.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 22.1.1.1. a 22.1.1.12

22.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

22.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 22.1.1.2. a 22.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 22.1.1.8. a 22.1.1.12.

### **22.3. Da Aplicação das Sanções**

22.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

22.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

22.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

22.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

<https://www.terradeareaia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

22.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

22.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante nos cadastros legais.

#### **22.4. Da execução da garantia contratual**

22.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

22.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

22.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

22.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

22.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

22.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

23.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da licitação;

23.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

23.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitório.

23.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

23.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 2)**, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

23.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

23.9. O adjudicatário está sujeito à observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas no Termo de Contrato – Anexo I, mesmo na hipótese de sua substituição por outro instrumento hábil.

23.10. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

23.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

23.12. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

23.13. Fica eleito o foro da Comarca de Terra de Areia/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

23.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO III – ÍNDICES MÍNIMOS RELATIVOS À SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA**

**ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGL)**

**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA**

23.15. O Anexos III somente serão exigidos quando constar da previsão do Anexo IV – FOLHA DE DADOS CGL 14.

Terra de Areia, 03 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE MATTOS Assinado de forma digital por  
SOBRINHO:380206530 OSVALDO DE MATTOS  
15 SOBRINHO:38020653015  
Dados: 2025.12.03 15:30:29 -03'00'

Osvaldo de Mattos Sobrinho

Prefeito Municipal

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

**ANEXO I - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Compromisso celebrado entre o Município de Terra de Areia, localizado na Rua Tancredo Neves, nº 500, Centro, em Terra de Areia – RS, inscrita no CNPJ sob o número 90.256.660/0001-20, representada pelo Ordenador(a) de Despesa, Sr(a). .... (Nome completo), doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e (pessoa jurídica), sito no (a)... (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. (Nº do CNPJ), representada neste ato por... (nome do representante), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº... (nº do CPF), doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços para contratação de fornecimento de acordo com o objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo n.º ..... , em decorrência do Pregão Eletrônico n.º (.....), mediante as cláusula e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para fornecimento, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia e locais de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo V - Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação correspondente a preços unitários e quantitativos constante do anexo à presente Ata de Registro de Preços.

2.2. O preço total desta Ata corresponde a R\$.....(.....)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

3.2. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pelo COMPROMITENTE, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

3.2.1. A negociação será cabível quando o preço requerido pelo COMPROMITENTE estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração;

3.2.1.1. Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais fornecedores;

3.2.3. O novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito retroativo à data do aceite referido no subitem 3.2;

3.2.4. Caso a motivação apresentada pelo COMPROMITENTE não seja acolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o COMPROMITENTE para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3.1. Caso o COMPROMITENTE não aceite a redução de preços, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

3.3.2. Havendo êxito na negociação, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.

3.4. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.5. O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes.

3.6. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

3.6.1. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. Dos Direitos:**

5.1.1. Da Administração: contratar se necessário, o objeto desta licitação;

5.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

### **5.2. Das Obrigações:**

5.2.1. Da Administração: contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;

5.2.1.1. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual;

5.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços será cancelada nas seguintes hipóteses:

### **6.1. Quando o COMPROMITENTE:**

6.1.1. Descumprir as condições nela estabelecidas;

6.1.2. Convocado, não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.4. Perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA;

6.1.5. Não atender às convocações e diligências realizadas pela Administração.

6.2. Quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;

<https://www.terradeareaia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

6.3. Quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.

6.4. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

6.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

7.1. O COMPROMITENTE sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021 e em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:

7.1.1. Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da ata de registro de preços, aplicáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.1.2. Descumprimento das obrigações contratuais, aplicáveis pelo órgão contratante.

7.2. Cabe ao órgão contratante informar as ocorrências e sanções aplicadas ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação no Diário Oficial.

### **CLÁUSULA NONA - DAS ADESÕES E DO REMANEJAMENTO**

[Reproduzir o texto do Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 16)].

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. É vedado o reajuste dos preços registrados na presente Ata.

10.2. Fica eleito o Foro de Terra de Areia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES**

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.

10.4. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**P/ORGÃO GERENCIADOR.**

---

**P/COMPROMITENTE.**

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N°**

Nesta data, compareceu à sede do MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, localizado na Rua Tancredo Neves, nº 500, Centro, em Terra de Areia – RS, inscrita no CNPJ sob o número 90.256.660/0001-20, representada pelo Ordenador(a) de Despesa, Sr(a). .... (nome completo), doravante denominado CONTRATANTE, e .... (pessoa jurídica), estabelecida no(a) .... (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ..., representada neste ato por .... (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ..., doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos bens referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº ... , em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição/fornecimento de bens [Reproduzir o texto do **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 1)**], nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo V ao Edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço do fornecimento contratado é de R\$\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

[Reproduzir texto do **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 20)**]

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL**

4.1. O prazo de duração do contrato é de [Reproduzir o texto do **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 18)**].

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A garantia para a execução do contrato oriunda deste Edital de Licitação e as regras para execução da referida garantia serão dispostas no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 22)**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 19)** mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.2. [Transcrever as condições estabelecidas no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 19)**].

6.3. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.4. A contagem do prazo para pagamento, estando o material/serviço devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

<https://www.terradeareaia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DO PREÇO**

7.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da assinatura do contrato.

7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

## **CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1 Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser apresentados, juntamente com o requerimento, todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

8.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no **Anexo V - Termo de Referência** e de sua proposta, bem como no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS**.

9.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

- 9.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 9.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.6. Atender integralmente o Termo de Referência.
- 9.7. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:
- 9.7.1. Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 9.7.2. Garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.
- 9.7.3. Garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a contratante.
- 9.7.4. Se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.
- 9.7.5. Garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela contratante.
- 9.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 9.9. [Reproduzir, se for o caso, outras obrigações específicas previstas no Item **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 21)**].

<https://www.terradeareaia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 10.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **11.1. Das Infrações Administrativas**

- 11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
  - 11.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 11.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 11.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
  - 11.1.1.4. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
  - 11.1.1.5. Apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 11.1.1.6. Pratique ato fraudulento na execução do contrato;
  - 11.1.1.7. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

11.1.1.8. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **11.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas**

11.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas:

11.2.2.1. Advertência, para a infração prevista na subcláusula 11.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2.2. multa, nas modalidades:

11.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 11.1.1.1. A 11.1.1.8;

11.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 11.1.1.2. A 11.1.1.6. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 11.1.1.7. a 11.1.1.8.

## **11.3. Da Aplicação das Sanções**

11.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

11.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

11.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital/Contrato.

11.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais combinações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

11.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

11.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

11.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante nos cadastros legais.

11.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital/Contrato.

11.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

#### **11.4. Da execução da garantia contratual**

11.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

11.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

11.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

11.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

11.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

11.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA**

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

12.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

12.3.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Apuração de indenizações e multas;

12.3.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado ao contratado:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

<https://www.terradeareaia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareaia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES**

13.1.2. Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

16.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

16.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

16.3. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Diário Oficial.

16.3.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no Diário Oficial no prazo legal.

16.4. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285 (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

16.5. Integram esse Contrato: o Edital e todos os seus anexos, bem como a proposta apresentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Fica eleito o Foro de Terra de Areia/RS, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

17.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]  
[Nome do cargo]

CONTRATADO

[Representante]  
[Procurador/cargo]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

**ANEXO III – ÍNDICES MÍNIMOS RELATIVOS À SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA**

**Índices Mínimos Aceitáveis, serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula (para tanto, deverá ser considerado o balanço patrimonial do último exercício social):**

$$\begin{aligned} \text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } & \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } \geq 1 \\ \text{LIQUIDEZ CORRENTE: } & \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo } \geq 1 \\ \text{LIQUIDEZ GERAL: } & \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo } \geq 1 \\ \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } & \frac{\text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: } (*) \leq 0,5 \end{aligned}$$

Onde: AC – Ativo Circulante;  
AD – Ativo Disponível;  
ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;  
AP' – Ativo Permanente;  
AT – Ativo Total;  
PC – Passivo Circulante;  
PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;  
PL – Patrimônio Líquido.

**DECLARAÇÃO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA**  
ESTE ANEXO SOMENTE DEVERÁ SER PREENCHIDO E APRESENTADO PELO LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA, QUANDO INDICADO NA CGL 14 A EXIGÊNCIA.

**O licitante deverá preencher a declaração abaixo, apurando os índices de sua empresa, para fins de qualificação econômico-financeira.**

**Índices Mínimos Aceitáveis, serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula (para tanto, deverá ser considerado o balanço patrimonial do último exercício social):**

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \underline{\hspace{2cm}}$$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

PC

AC

LIQUIDEZ CORRENTE:  $\frac{AC}{PC} = \underline{\hspace{2cm}}$

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL:  $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \underline{\hspace{2cm}}$

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO:  $\frac{PC + PELP}{AT} = \underline{\hspace{2cm}}$

(Local e Data)

---

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal

---

Assinatura do Contador da empresa

Nome e registro

Obs.: Conforme Artigo 69, § 1º da Lei 14.133/21.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO IV - FOLHA DE DADOS**  
**CGL - Condições Gerais de Licitação**

<b>Complemento ou Modificação</b>	
CGL 1	1.1.1. Registro de Preços para a contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para os veículos, máquinas e implementos agrícolas pertencentes ao município de Terra de Areia/RS.
CGL 2	Endereço eletrônico da realização da licitação: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ( <a href="http://www.bllcompras.org.br">http://www.bllcompras.org.br</a> ).
CGL 3	<b>Data: 19 de dezembro de 2025</b> <b>Horário: 09h30min</b>
CGL 4	<p><u>[Caso necessário, informar em cada uma das alternativas o lote a que se aplica]</u></p> <p><u>(X) Participação preferencial de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.</u></p> <p><u>( ) Participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.</u></p> <p><u>( ) Participação preferencial ou exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme definido em cada lote do Termo de referência.</u></p> <p><u>( ) Sem tratamento preferencial conforme item 5.10 do Edital.</u></p>
CGL 5	Será permitida participação de Consórcio: [Proibição deve ser justificada, com anuênciam da Procuradoria-Geral]. I – Será permitida a participação de Consórcio, observadas as seguintes normas: a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato; c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

	<p>d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do consórcio.</p> <p>II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:</p> <p>a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;</p> <p>b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá:</p> <p>b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante;</p> <p>b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;</p> <p>b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;</p> <p>b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto, até a sua conclusão;</p> <p>c) os previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.</p>
CGL 6	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho, nos termos dos arts. 4º, inciso II, e 5º, da Lei 12.690/2012, da Súmula 281 do TCU, do Termo de Conciliação Judicial entre a União e o Ministério Público do Trabalho, de 5/6/2003, do art. 4º da Instrução Normativa 2/2008 SLTI/MPOG.
CGL 7	<u>A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.</u>
CGL 8	7.12.1. Será permitida a subcontratação.
CGL 9	7.13.1. Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
CGL 10	Colocar o Critério de Julgamento: MENOR VALOR POR LOTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

CGL 11	Decreimento mínimo: Sem intervalo mínimo entre lances.
CGL 12	Valor máximo conforme consta no Anexo V - Termo de Referência, quando estabelecido valor máximo aceitável no Termo de Referência.
CGL 13	Menor preço por lote
CGL 14	<p>Assinalar o previsto abaixo quanto à exigência ou não de documentos complementares (a depender do objeto a ser contratado, complexidade e duração do contrato):</p> <p>(X). Não serão exigidos documentos complementares relativos à qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 70, III, da Lei 14.133/2021, sendo desnecessário o preenchimento e apresentação do ANEXO III do Edital.</p> <p>( X ) Serão exigidos os seguintes documentos complementares relativos à qualificação econômico-financeira:</p> <p>( ) 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Bem como: Declaração do Anexo III (ANEXO III - DECLARAÇÃO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA)</p> <p>Destaca-se que é dispensada a exigência do subitem 1 do item 13.5 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código civil – Lei nº 10.406/02;</p> <p>( X ) 2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante, não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação.</p> <p>( ) 3. Outros documentos admitidos em lei: [especificar, como, por exemplo, art. 69, §3º e §4º].</p>
CGL 15	Além dos documentos obrigatórios previstos no Edital itens 13.3, 13.4 e 13.5. e no Termo de Referência, serão exigidos:
	1. Licença de Operação Ambiental conforme Resolução CONSEMA nº372/2018.
CGL 16	<p><b>Preencher em caso de Registro de Preços:</b></p> <p>( ) Não será permitida a adesão à presente Ata.</p> <p>OU</p>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

	( ) A adesão na(s) ata(s) oriunda(s) desse Edital deverá observar o procedimento para solicitação de adesão em ata de registro de preços previsto no Decreto Municipal nº 003, de 18 de janeiro de 2024.
CGL 17	Preencher: ( ) O contrato será substituído pela Nota de empenho ou outra forma equivalente, quando legalmente prevista e permitida por lei. Ou ( x ) O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGL 18	Para aquisição de bens/materiais: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses. (Se constar do Anexo V – Termo de Referência, repetir).
CGL 19	O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue, com o aceite por parte do servidor responsável.
CGL 20	Previsão de dotação orçamentária <b>02 – Gabinete do Prefeito</b> 2013 – Aquisição/conservação de equipamentos e material permanente 3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (22) 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (23) <b>05 – Secretaria Municipal de Educação</b> 2180 – Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental - MDE 3.3.3.90.39.00.00.00.00. - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (110) 3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (1115) 1028 – Manutenção do Transporte Escolar – Ens. Médio 3.3.3.90.39.00.00.00.00. - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (19586) 3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (19585) 1030 – Manutenção do Transporte Escolar – Ed. Infantil 3.3.3.90.39.00.00.00.00. - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (19588) 3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (19587) 1027 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental 3.3.3.90.39.00.00.00.00. - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (3847) 3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (3845) 1062 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar do Estado 3.3.3.90.39.00.00.00.00. - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (3851) 3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (3849)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

	<p><b>06 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente</b></p> <p>2295 – Aquisição/Conservação de Máquinas e Veículos Pesados</p> <p>3.3.3.90.39.00.00.00.00. - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (168)</p> <p>3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (167)</p> <p><b>07 – Secretaria Municipal de Saúde</b></p> <p>2241 – Aquisição/Conservação de Equipamento e Material-Permanente</p> <p>3.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (3856)</p> <p>3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (3855)</p> <p><b>08 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito</b></p> <p>2015 – Aquisição/Conservação de Equipamento e Material-Permanente</p> <p>3.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (268)</p> <p>3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (267)</p> <p><b>09 – Secretaria Municipal de Assistencia Social Trabalho, Habitação e Cidadania</b></p> <p>2099 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria</p> <p>3.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (302)</p> <p>3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (300)</p> <p><b>10 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b></p> <p>2190 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria</p> <p>3.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (360)</p> <p>3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (3883)</p>
CGL 21	<p>3.5.1. Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo Contratante;</p> <p>3.5.2. Possuir instalações físicas com área suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos;</p> <p>3.5.3. Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda;</p> <p>3.5.4. Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato;</p> <p>3.5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços;</p>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- |  |   |
|--|---|
|  | <p>3.5.6. Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato do Contratante;</p> <p>3.5.7. Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pelo Contratante;</p> <p>3.5.8. Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra;</p> <p>3.5.9. Fornecer, quando solicitado pelo Contratante, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação;</p> <p>3.5.10. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo Contratante sobre os serviços executados;</p> <p>3.5.11. Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso;</p> <p>3.5.12. Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso;</p> <p>3.5.13. Informar ao Contratante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens;</p> <p>3.5.14. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do Contratante ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o resarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;</p> <p>3.5.15. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> |
|--|---|



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- 3.5.16. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade. Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do Contratante na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando;
- 3.5.17. Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim;
- 3.5.18. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do ajuste;
- 3.5.19. Permitir a fiscalização pelo contratante;
- 3.5.20. Não sendo concessionária da marca do veículo objeto da licitação, deverá apresentar, quando solicitado pela Contratante, cópia da nota fiscal de compra das peças substituídas para efeito de comprovação da aquisição de peças genuínas na rede autorizada da respectiva marca;
- 3.5.21. Na substituição de peças, utilizar apenas peças novas, sem uso, genuínas da montadora do veículo, colocando as substituídas à disposição da Contratante, separadas e identificadas, para conferência;
- 3.5.22. Efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, obedecendo aos procedimentos previstos na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 3.5.23. Manter seguro do estabelecimento contra sinistros e acidentes garantindo desta forma a segurança dos veículos e máquinas, durante o período em que estes estiverem sob sua guarda e responsabilidade em suas instalações;
- 3.5.24. A contratada será responsável por todas as despesas de deslocamento para a realização de serviços extras não executados pela oficina credenciada deverão correr por conta exclusiva da contratada, quando tais serviços forem terceirizados para empresas escolhidas por esta, em razão da necessidade de execução de serviço especializado. Nesses casos, sempre que a máquina, o equipamento ou o veículo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

	<p>precise ser deslocado até a empresa terceirizada, todas as despesas correspondentes serão de responsabilidade integral da contratada.</p>
CGL 22	<p>Assinalar a opção:</p> <p>(X ) Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.</p> <p>( ) Será solicita a garantia de cumprimento do contrato nos seguintes termos:</p> <p><b>***CASO SOLICITADA A GARANTIA***:</b></p> <p>Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato conforme as seguintes especificações:</p> <p>a) Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:</p> <p>I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;</p> <p>II - seguro-garantia;</p> <p>III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;</p> <p>IV – outras modalidades de garantia que vieram a ser previstas em lei.</p> <p>b) O prazo para apresentação de qualquer uma das garantias será de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, prorrogável a pedido da contratada e mediante aceitação da contratante.</p> <p>A inobservância dos prazos fixados acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).</p> <p>O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>c) A garantia deverá ser prestada no valor correspondente a ..... % (.....) [não excedendo a 5%] do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 96 da Lei federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.</p>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- |  |   |
|--|---|
|  | <p>d) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.</p> <p>e) Quando da abertura de processos para apuração de faltas contratuais, a fiscalização do contrato deverá notificar o fato à entidade garantidora, paralelamente às notificações para defesa prévia ao contratado.</p> <p>f) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.</p> <p>g) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.</p> <p>h) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:</p> <p>I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;</p> <p>II - prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;</p> <p>III - multas moratórias e punitivas aplicadas pelo contratante ao contratado.</p> <p>i) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, <b>[na conta corrente...]</b>.</p> <p>j) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.</p> <p>k) O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado.</p> <p>k.1) A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.</p> <p>l) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.</p> |
|--|---|



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- |  |  |
|--|--|
|  | <p>m) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.</p> <p>n) O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I - caso fortuito ou força maior;</li><li>II - alteração, sem prévia anuênciada entidade garantidora, das obrigações contratuais;</li><li>III - descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;</li><li>IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.</li></ul> <p>o) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens III e IV do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.</p> <p>p) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora.</p> <p>q) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital.</p> <p>r) Será considerada extinta a garantia com a devolução dos valores caucionados, autorização para liberação da fiança bancária ou, no caso de seguro-garantia, na ocorrência dos eventos previstos no artigo 26 da Circular SUSEP nº662, de 11 de abril de 2022.</p> <p>s) As garantias, com exceção do seguro-garantia, somente poderão ser resgatadas após o prazo de (3) três meses do término do contrato.</p> |
|--|--|

Documento assinado digitalmente

**gov.br** VINICIOS DE MATTOS NEGRINI  
Data: 13/11/2025 15:50:57-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Vinicio de Mattos Negrini  
Secretário de Obras e Trânsito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

**1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para a contratação eventual e futura, através de sistema de registro de preços , de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para os veículos, máquinas e implementos agrícolas pertencentes ao município de Terra de Areia/RS.

**1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – DA TERMINOLOGIA:**

Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

**1.2.1. Manutenção:** conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas.

**1.2.2. Manutenção preventiva (periódica):** sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.

**1.2.3. Manutenção corretiva:** atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.

**1.2.4. Mecânica Geral:** consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

**1.2.5. Lanternagem:** consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, solda em geral e todos os outros serviços afins.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**1.2.6. Pintura / Estufa:** consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

**1.2.7. Tapeçaria:** consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

**1.2.8. Sistema Elétrico:** consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

**1.2.9. Sistema Hidráulico:** consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

**1.2.10. Balanceamento, Alinhamento e Cambagem:** consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.

**1.2.11. Suspensão:** consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.

**1.2.12. Instalação de Acessórios:** consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.

**1.2.13. Vidraceiro:** consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.

**1.2.14. Ar condicionado:** consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.

### 1.3. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da data de emissão e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para manutenção e reparo de veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Terra de Areia é de suma importância, pois é dever da administração pública municipal zelar pelo bom funcionamento de sua frota de veículos, máquinas e implementos agrícolas, que são instrumentos indispensáveis para a prestação dos serviços essenciais à população. A



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

conservação desses bens públicos está diretamente ligada à responsabilidade da municipalidade em garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas, especialmente nas áreas da saúde, educação, agricultura, infraestrutura, transporte e assistência social. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva abrangendo assistência mecânica em geral, troca de óleo e filtros, serviços de elétrica, alinhamento, balanceamento, cambagem, lanternagem, funilaria, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças originais ou genuínas de fábrica, é medida imprescindível para assegurar a operacionalidade da frota pertencente ao Município de Terra de Areia/RS.

E tendo em vista que a boa prática da gestão pública recomenda a execução sistemática de manutenções preventivas e corretivas, garantindo que os veículos e equipamentos estejam sempre em perfeitas condições de uso. Isso evita falhas operacionais, amplia a vida útil dos bens públicos e previne paralisações nos serviços prestados à população.

A contratação de uma única empresa, por lote, tanto para a execução da mão de obra quanto para o fornecimento das peças, justifica-se pelas dificuldades operacionais e prejuízos recorrentes da contratação de empresas distintas, tais como:

- a) Envio de peças incorretas por parte da fornecedora, comprometendo o cumprimento dos prazos pela empresa responsável pela mão de obra;
- b) Dificuldade em acionar garantias, especialmente nos casos em que é impossível determinar se o defeito decorre da peça ou do serviço executado;
- c) Possibilidade de cobrança indevida de nova mão de obra em função de falha de peça fornecida por terceiro, gerando gasto evitável ao erário;
- d) Descompasso entre os prazos de entrega das peças e execução do serviço, o que acarreta atrasos e reduz a disponibilidade da frota para atender as demandas públicas.

Considerando que a frota municipal é utilizada continuamente em diversas frentes de trabalho e que as necessidades de manutenção e reparos não seguem cronograma fixo, os serviços a serem contratados possuem natureza continuada, exigindo disponibilidade e agilidade no atendimento às ocorrências, sob pena de prejuízo à execução das políticas públicas e compromissos assumidos pela administração.

Para a adequada execução dos serviços objeto desta contratação, estabelece-se a obrigatoriedade de que a empresa contratada mantenha instalações próprias, devidamente estruturadas, no município ou em uma distância máxima de 30 km da sede da Prefeitura Municipal de Terra de Areia, localizada na Rua Tancredo Neves nº 500, Centro – Terra de Areia/RS. Essa exigência decorre da necessidade de garantir maior eficiência na manutenção dos veículos e equipamentos pertencentes à municipalidade,



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

assegurando que as atividades essenciais não sofram atrasos em razão de deslocamentos excessivos.

A definição do limite de distância visa evitar contratações antieconômicas que poderiam comprometer a eficiência da gestão pública. Problemas mecânicos simples, muitas vezes de rápida resolução, demandariam deslocamentos desnecessários até oficinas distantes, atrasando a execução dos serviços e a devolução do bem à sua atividade. A fiscalização contratual também ficaria prejudicada, pois os servidores designados necessitam acompanhar a elaboração de orçamentos e a execução dos serviços, e a distância reduz a frequência e a efetividade desse acompanhamento. Além disso, veículos por vezes entregues como consertados podem apresentar reincidência de defeitos ou necessidade de complementação em garantia, o que, em oficinas distantes, gera demora significativa no atendimento. Há ainda o acréscimo de custos com combustível, desgaste mecânico dos veículos oficiais e pagamento de diárias aos servidores que precisariam se deslocar além da circunscrição de sua unidade, o que onera a Administração de forma desnecessária.

Dessa forma, a fixação da distância máxima de 30 km, da sede da Prefeitura de Terra de Areia, para a localização das oficinas contratadas atende ao interesse público, reduz custos operacionais e administrativos, assegura maior eficiência na fiscalização, garante agilidade na disponibilização dos veículos e equipamentos e contribui para a economicidade da contratação. Assim, a medida se mostra necessária, justa e plenamente fundamentada, em conformidade com os princípios da eficiência e da supremacia do interesse público que regem a Administração Pública.

#### 2.1. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação conforme os arts. 96 e seguintes da NLLC.

### 3. EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 3.1. **CONDIÇÕES DO SERVIÇO**

3.1.1. A contar do recebimento do veículo na oficina, a contratada deverá apresentar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, “check list” acompanhado do orçamento próprio contendo:

- a) Identificação do veículo (Modelo e Placa);
- b) Data do orçamento;
- c) Quilometragem atual do veículo;
- d) Relação de peças, quantitativo, valor unitário e total;
- e) Quantidade de horas para realização do serviço;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

f) Problema apresentado;

3.1.2. De posse do “check list” e orçamento da contratada, a administração através do responsável, analisará o orçamento dos serviços e das peças com base em sítio eletrônico especializado, e aplicará o desconto, conforme proposta de preço apresentada pela vencedora no pregão.

3.1.3. Após avaliação, em havendo aprovação, a Contratante autorizará a realização do serviço. A partir da autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução do veículo, devidamente testado.

3.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 24 (vinte quatro) hora, após a comunicação de recusa, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.1.5. O serviço de manutenção veicular inclui:

- a) Fornecimento de mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.
- b) Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

3.1.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

- a) A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, considerando as informações prestadas pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, verificação dos automóveis e orientações dos manuais dos veículos;
- b) As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;
- c) A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela Contratada, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

3.1.7. O encaminhamento dos veículos a contratada seguirá as seguintes condições:

- a) Os veículos constantes nos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, desde que apresentem condições



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

adequadas de trafegabilidade e segurança ao condutor, e que não gerem custos extras de deslocamento à Administração, poderão ser conduzidos diretamente pela contratante até o local de conserto, ficando estabelecido que, caso haja quaisquer gastos adicionais com deslocamento, estes serão de inteira responsabilidade da empresa contratada. O mesmo se aplica, em caso de terceirização de serviço especializado não executado pela oficina credenciada, em que o veículo precise ser deslocado para execução pela empresa escolhida pela contratada, cujas despesas de deslocamento deverão correr exclusivamente por conta desta, incluindo, entre outros, gastos com combustível ou serviços de guincho.

b) As máquinas e equipamentos constantes nos lotes: 08, 09, 10, 11 e 12 terão o deslocamento entre a sede do município e o local do conserto sob inteira responsabilidade da empresa contratada, ficando estabelecido que, caso haja quaisquer gastos adicionais, estes serão igualmente de responsabilidade exclusiva da contratada. O mesmo se aplica, em caso de terceirização de serviço especializado não executado pela oficina credenciada, em que a máquina ou o equipamento precise ser deslocado para execução pela empresa escolhida pela contratada, cujas despesas de deslocamento deverão correr exclusivamente por conta desta, incluindo, entre outros, gastos com combustível ou serviços de guincho

I) A Contratada poderá dirigir os veículos do Contratante para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da legislação vigente;

II) Caberá à Contratada a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;

3.1.8. As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

3.1.9. As peças e acessórios substituídos pela Contratada deverão ser apresentados ao Contratante, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

3.1.10. O prazo limite para os serviços serem executados pela Contratada nos veículos do Contratante será de até 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor de cada secretaria e/ou Fiscal do contrato, salvo justificativa prévia por parte da Contratada e aceitação pela Contratante.

3.1.11. Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria serão executados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da Contratada e aceitação pelo Contratante.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

3.1.12. Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a Contratada deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do Contratante.

3.1.13. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 17h.

3.1.14. A Contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

3.1.15. O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

3.1.16. Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor de cada secretaria e/ou Fiscal do Contrato, mediante prévio orçamento da Contratada.

3.1.17. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

3.1.18. A Contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao Contratante no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

3.1.19. A Contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

3.1.20. Em caso de pane elétrica ou mecânica no veículo, dentro dos limites do município de Terra de Areia, a Contratada deverá prestar serviço de socorro.

3.1.21. As despesas de deslocamento para a realização de serviços extras não executados pela oficina credenciada deverão correr por conta exclusiva da contratada, quando tais serviços forem terceirizados para empresas escolhidas por esta, em razão da necessidade de execução de serviço especializado. Nesses casos, sempre que a máquina, o equipamento ou o veículo precise ser deslocado até a empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

terceirizada, todas as despesas correspondentes serão de responsabilidade integral da contratada.

**3.2. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:**

3.2.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

3.2.2. As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

3.2.3. Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a Contratada deverá apresentar orçamento ao Gestor de cada secretaria e/ou Fiscal do Contrato, que por sua vez:

a) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela Contratada e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;

b) Quando o Gestor e/ou Fiscal do Contrato entender que os preços praticados pela Contratada são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a Contratada, alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas no item 2.8, deste anexo;

3.2.4. Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a Contratada declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor do Contrato e/ou a Comissão de Fiscalização poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

3.2.5. Contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, para acompanhamento da execução contratual, tais como:

a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do Contratante;

b) Apresentar ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da Contratada seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

3.2.6. Do fornecimento de pneus e equipamentos correlatos.

a) Quando autorizado pela contratante, a contratada poderá fornecer pneus, que deverão ser novos, não reformados/recauchutados de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**3.3. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS:**

- 3.3.1. A Contratada deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:
- a) Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, **no mínimo 06 (seis) meses;**
  - b) Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, **no mínimo 03 (três) meses;**
  - c) Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, **no mínimo 12 (doze) meses;**
  - d) Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, **no mínimo 03 (três) meses;**
  - e) Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, **no mínimo 6 (seis) meses.**

**3.4. DA LOGÍSTICA REVERSA:**

- 3.4.1. No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a Contratada adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente, especialmente, aos artigos 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

**3.5. OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA:**

- 3.5.1. Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de resarcimento pelo Contratante;
- 3.5.2. Possuir instalações físicas com área suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos;
- 3.5.3. Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda;
- 3.5.4. Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato;
- 3.5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços;
- 3.5.6. Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato do Contratante;

3.5.7. Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pelo Contratante;

3.5.8. Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra;

3.5.9. Fornecer, quando solicitado pelo Contratante, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação;

3.5.10. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo Contratante sobre os serviços executados;

3.5.11. Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso;

3.5.12. Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso;

3.5.13. Informar ao Contratante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens;

3.5.14. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do Contratante ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o resarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

3.5.15. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.5.16. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade. Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do Contratante na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- 3.5.17. Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim;
- 3.5.18. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do ajuste;
- 3.5.19. Permitir a fiscalização pelo contratante;
- 3.5.20. Não sendo concessionária da marca do veículo objeto da licitação, deverá apresentar, quando solicitado pela Contratante, cópia da nota fiscal de compra das peças substituídas para efeito de comprovação da aquisição de peças genuínas na rede autorizada da respectiva marca;
- 3.5.21. Na substituição de peças, utilizar apenas peças novas, sem uso, genuínas da montadora do veículo, colocando as substituídas à disposição da Contratante, separadas e identificadas, para conferência;
- 3.5.22. Efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, obedecendo aos procedimentos previstos na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 3.5.23. Manter seguro do estabelecimento contra sinistros e acidentes garantindo desta forma a segurança dos veículos e máquinas, durante o período em que estes estiverem sob sua guarda e responsabilidade em suas instalações;
- 3.5.24. A contratada será responsável por todas as despesas de deslocamento para a realização de serviços extras não executados pela oficina credenciada deverão correr por conta exclusiva da contratada, quando tais serviços forem terceirizados para empresas escolhidas por esta, em razão da necessidade de execução de serviço especializado. Nesses casos, sempre que a máquina, o equipamento ou o veículo precise ser deslocado até a empresa terceirizada, todas as despesas correspondentes serão de responsabilidade integral da contratada.

**3.6. OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:**

3.6.1. Direitos da Contratante:

- a) Receber o objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

3.6.2. Deveres da Contratante:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações da Contratada;
- b) Fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar a execução do presente contrato

**4. PAGAMENTO:**

- 4.1. O documento fiscal deverá ser apresentado após a realização do serviço, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, para verificação e atestação dos serviços.
- 4.2. Deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho.
- 4.3. O pagamento dar-se-á 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal.
- 4.4. O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada. Decreto Municipal nº 49 de 24 de agosto de 2022.
- 4.5. Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.
- 4.6. Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento a empresa contratada será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem do momento em que forem sanadas as irregularidades.
- 4.7. Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação da proposta de preços, a contratada adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE.
- 4.8. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela contratada 01 (um) mês antes do transcurso dos 12 (doze) meses. A falta de manifestação no prazo implica renúncia ao direito de ter seus preços reajustados, ficando mantidos os valores vigentes.

**5. GESTÃO DO CONTRATO**

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de (correio eletrônico) / (mensagem eletrônica) para tal fim.

5.4. Por determinação do gestor, poderá ocorrer, durante a vigência do contrato, a convocação de representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato, o representante da empresa contratada será convocado para reunião inicial, na qual ocorrerá a apresentação do plano de fiscalização/execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, e, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores, e fiscais de cada secretaria apresentados em tabela contida no edital ou comissão de fiscalização, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.7. O gestor acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O gestor anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 011, de 01 de março de 2024, art. 17, II);

5.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

5.10. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômicos/financeiros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 17, inciso II e III, do Decreto nº 011, de 01 de março de 2024).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

5.11. O gestor será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, entre outros.

5.12. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.13. O gestor acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas em regulamento próprio.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **6.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

6.1.2. Foram estimados os valores referentes ao consumo de peças e mão de obra sob a forma de previsão, que servirão de parâmetro para efeito de julgamento do processo licitatório e definição da empresa vencedora.

6.1.3. Levando-se em conta os referidos dados e os orçamentos constantes do processo, são demonstrados a seguir, na tabela abaixo bem como na tabela presente na cláusula 7, por lote, os valores estimados de peças – VP (R\$) e os quantitativos estimados de horas trabalhadas QH (H).

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DE PEÇAS ESTIMADO VP(R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PEÇAS D(%)	QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADA QH (h)	VALOR ESTIMADO DA HORA (R\$/h)
01	VEÍCULOS LEVES	50.000,00	8,5%	200	157,50
02	AMBULÂNCIAS	40.000,00	8,5%	120	165,00
03	VANS	50.000,00	6,5%	250	180,00
04	UTILITÁRIOS	15.000,00	8,5%	80	165,00
05	MICRO ÔNIBUS	115.000,00	5%	350	180,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

06	ÔNIBUS	350.000,00	5%	1.100	180,00
07	CAMINHÕES	140.000,00	5%	700	190,00
08	TRATORES	40.000,00	5%	250	205,00
09	RETROESCAVADEIRAS	70.000,00	5%	220	212,50
10	MOTONIVELADORAS	70.000,00	5%	250	217,50
11	MAQUINAS PESADAS	35.000,00	5%	100	240,00
12	IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	15.000,00	6,5%	100	192,50

- a) Os valores de VP (R\$) e QH (h) são referenciais e válidos somente para efeitos do certame, podendo ocorrer variações quando da efetiva execução dos serviços.
- b) Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor valor total – VT (R\$), de acordo com a seguinte equação:

$$VT = VP \times (1 - D/100) + QH \times VH$$

**Onde:**

VT = valor total (R\$);

VP = valor estimado de peças de reposição por ano (R\$);

D = percentual de desconto sobre o valor das peças oferecidas pelo licitante (%);

QH = número estimado de horas de serviço consumidas por ano;

VH = valor cobrado pelo licitante pela hora trabalhada (R\$).

- c) A partir do valor total VT (R\$), inicial, de cada item, apresentado pelo licitante na sua Proposta de Preços, será estabelecida a classificação das propostas para a rodada de lances até ser sagrado o vencedor.

## **7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.634.975,00 (Um milhão e novecentos e trinta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**LOTE 01 - VEÍCULOS LEVE**

ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	COMB.	VALOR MÉDIO HORA	QUANT. ESTIMADA DE HORAS	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS = D(%)	VALOR ESTIMADO PEÇAS ANUAL
01	LOGAN	2019/2020	DRB-2J98	93Y4SRZ85LJ145029	FLEX				
02	MOBI LIKE	2017/2018	IYE-0788	9BGJC75Z0FB122601	FLEX				
03	ÔNIX SEDAN PLACA	2023	JBU1C50	9BGEB69H0PG271020	FLEX				
04	ÔNIX JOY BLACK	2020	JAA-8F90	9BGKD48U0LB202104	FLEX				
05	ÔNIX JOY BLACK	2020	JAE-5E78	9BGKD48U0LB209371	FLEX				
06	COROLLA XEI 2.0	2021/2022	JAZ-8D17	9BRB33BE8N2081053	FLEX	R\$ 157,50	200	8,50%	R\$50.000,00
07	ÔNIX HATCH PLACA	2022/2023	JBV-2H51	9BGEA48A0PG241323	FLEX				
08	ÔNIX HATCH PLACA	2023	JBX-4F54	9BGEB48A0PG276332	FLEX				
09	ÔNIX HACTCH 1.0	2023/2024	JCF-8D62	9BGEA48A0RG181362	FLEX				
10	RENAULT CAPTUR ZEN	2019	IYZ1634	93YRHAMH1JJ15982	FLEX				
11	SPIN 1.8 AT	2023	JCB-9C82	9BGJP7520PB235074	FLEX				



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**LOTE 02 – AMBULÂNCIA**

ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	COMB.	VALOR MÉDIO HORA	QUANT. ESTIMADA DE HORAS	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS = D(%)	VALOR ESTIMADO PEÇAS ANUAL
12	AMBULÂNCIA MASTER L2	2023/2024	JCC-8J75	93YF62002RJ609473	FLEX				
13	AMBULÂNCIA MASTER	2024/2025	JDN-6B53	93YF62006SJ930454	DIESEL	165,00	120	8,50%	40.000,00
14	AMBULÂNCIA SPRINTER	2018/2019	IZG1106	8AC906633K3161280	FLEX				

**LOTE 03 – VANS**

ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	COMB.	VALOR MÉDIO HORA	QUANT. ESTIMADA DE HORAS	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS = D(%)	VALOR ESTIMADO PEÇAS ANUAL
15	VAN MASTER MINIBUS	2023/2024	JCT4D50	93YJ62005RJ856598	DIESEL	R\$ 180,00	250	6,50%	R\$ 50.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**LOTE 04 - UTILITÁRIOS**

ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	COMB.	VALOR MÉDIO HORA	QUANT. ESTIMADA DE HORAS	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS = D(%)	VALOR ESTIMADO PEÇAS ANUAL
16	CITROEN JUMPY VITRE ACESSIBILIDA DE	2021/2022	JBA-7D68	9V7VBBHGXGNA803606	FLEX				
17	CITROEN JUMPY VITRE MISTO	2021/2022	JBA-6I08	9V7VBBHGXGNA803424	FLEX				
18	DUSTER OROCH DYNAMIQUE 1.6	2021/2022	JAX-1B58	93Y9SR3H5NJ979107	FLEX	R\$ 165,00	80	8,50%	R\$ 15.000,00
19	DUSTER OROCH DYNAMIQUE 1.6	2021/2022	JAX-1B85	93Y9SR3H5NJ986851	FLEX				



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**LOTE 05 – MICRO-ÔNIBUS**

ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	COMB.	VALOR MÉDIO HORA	QUANT. ESTIMADA DE HORAS	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS = D(%)	VALOR ESTIMADO PEÇAS ANUAL
20	MICROÔNIBUS MARCOPOLI V9L	2019/2020	IZN-8H97	93PB96S31LC062003	DIESEL				
21	ESCOLAR MICRO ÔNIBUS AGRALE MAXIBUS ASTOR	2012/2013	ITQ4024	9BYCG73A1ADC000063	DIESEL				
22	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLOV VOLARE V8L	2009	IQM5237	93PB42G3P9C029909	DIESEL	R\$ 180,00	350	5,00%	R\$ 115.000,00
23	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLOV OLARE	2012/2013	IUB4555	93PB58M1MDC044823	DIESEL				
24	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLOV VOLARE	2018/2019	IYX6413	93PB98S31KC060430	DIESEL				
25	MICRO ÔNIBUS VOLARE	2024/2025	JDI-8H90	93PB54A31SC102463	DIESEL				
26	MICRO ÔNIBUS VOLARE	2024/2025	JDI-8H86	93PB54A31SC102462	DIESEL				
27	MICRO ÔNIBUS	2019/2020	IZU3I4	93PBAIU3ELS501619	DIESEL				



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

	AGRALE 19 LUGARES						
28	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR	2020	JAA3F14	9532M52P8LR033814	DIESEL		

**LOTE 06 - ÔNIBUS**

ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	COMB.	VALOR MÉDIO HORA	QUANT. ESTIMADA DE HORAS	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS = D(%)	VALOR ESTIMADO PEÇAS ANUAL
29	ESCOLAR EOD VW 15190	2020/2021	JAC5C62	9532E82W9MR108947	DIESEL				
30	ÔNIBUS VOLKSBUS 15- 190	2018/2019	IYW9693	9532E82W6KR915939	DIESEL				
31	ESCOLAR EOD VW 15190	2013	IUO7374	9532E82W8DR321632	DIESEL	<b>R\$ 180,00</b>	<b>1.100</b>	<b>5,00%</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>
32	ÔNIBUS VW 15190	2009/2010	IQM5238	9532882W1AR011776	DIESEL				
33	ÔNIBUS MARCOPOLO V9L	2019/2020	IZX5H41	93PB96S31LC062495	DIESEL				
34	ÔNIBUS IVECO BUS	2025	JDM6E99	93ZK61LFZT8711876	DIESEL				



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**LOTE 07- CAMINHÕES**

ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	COMB.	VALOR MÉDIO HORA	QUANT. ESTIMADA DE HORAS	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS = D(%)	VALOR ESTIMADO PEÇAS ANUAL
35	VEÍCULO FORD CARGO 2428 E	2010	HNX9002	9BFYCEJX4ABB61209	DIESEL				
36	VEÍCULO MERCEDES BENZ MB710	2010	IQZ4068	9BM688158AB729353	DIESEL				
37	VEÍCULO MERCEDES BENZ ATRON 2729	2014	IVL6161	9BM693388EB954188	DIESEL	R\$ 190,00	700	5,00%	R\$ 140.000,00
38	CAMINHÃO VOLKSWAGEN BASCULANTE 11.180	2020/2021	JAG3182	9535V6TB6MR102245	DIESEL				
39	CAMINHÃO VOLVO	2023/2024	JCP7D26	93KP0Y1C6RE194601	DIESEL				
40	CAMINHÃO IVECO FIAT	2023/2024	JCQ3B39	93ZE62LNZP8700752	DIESEL				



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**LOTE 08 - TRATORES**

ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	COMB.	VALOR MÉDIO HORA	QUANT. ESTIMADA DE HORAS	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS = D(%)	VALOR ESTIMADO PEÇAS ANUAL
41	TRATOR NEW HOLLAND TL75	2013	-	HCCZTL75HEC126829	DIESEL				
42	TRATOR MASSEY FERGUSON	2025	-	9AGT0003KSC058209	DIESEL	R\$ 205,00	250	5,00%	R\$ 40.000,00
43	TRATOR MASSEY FERGUSON	2025	-	9AGT0003VSC058554	DIESEL				

**LOTE 09 - RETROESCAVADEIRA**

ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	COMB.	VALOR MÉDIO HORA	QUANT. ESTIMADA DE HORAS	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS = D(%)	VALOR ESTIMADO PEÇAS ANUAL
44	RETROESCAVADEIRA CASE 580N	2019	-	HBZN580NJKAH19268	DIESEL				
45	RETROESCAVADEIRA CASE 580N	2025	TQP5G89	HBZN580NC5SAH36915	DIESEL	R\$ 212,50	220	5,00%	R\$ 70.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**LOTE 10 – MOTONIVELADORA**

ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	COMB.	VALOR MÉDIO HORA	QUANT. ESTIMADA DE HORAS	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS = D(%)	VALOR ESTIMADO PEÇAS ANUAL
46	MOTONIVELA-DORA KOMATSU GD555	2010	ISX4214	KMTGD008H51B15363	DIESEL	R\$ 217,50	250	5,00%	R\$ 70.000,00
47	MOTONIVELA-DORA CASE 845 B	2013	AVS8111	HBVN0845KEAF04154	DIESEL				

**LOTE 11- MÁQUINAS PESADAS**

ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	COMB.	VALOR MÉDIO HORA	QUANT. ESTIMADA DE HORAS	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS = D(%)	VALOR ESTIMADO PEÇAS ANUAL
48	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG 80DA	2023	-	XUGA0809HNKA00315	DIESEL	R\$ 240,00	100	5,00%	R\$ 35.000,00
49	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG150BR	2020	-	XUG01502TNPA00557	DIESEL				



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

50	ROLO COMPACTADOR CLG6612E LIUGONG	2023	-	LGJ6612EVNR059283	DIESEL		
----	-----------------------------------	------	---	-------------------	--------	--	--

**LOTE 12 – IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**

ITEM	VEÍCULO	VALOR MÉDIO HORA	QUANT. ESTIMADA DE HORAS	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS = D(%)	VALOR ESTIMADO PEÇAS ANUAL
51	ROTATIVA MECRUIL				
52	ROTATIVA MEC RUL				
53	ROÇADEIRA LAVRARÉ				
54	ROÇADEIRA LAVRARÉ				
55	ROÇADEIRA ARTICULADA	R\$ 192,50	100	6,50%	R\$ 15.000,00
56	ARADO				
57	GANCHO				
58	ENSILHADERA				

Terra de Areia, 06 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA**  
Data: 13/11/2025 15:54:55-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
**VINÍCIOS DE MATTOS NEGRINI**  
Data: 13/11/2025 15:50:57-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Vinícius de Mattos Negrini  
Responsável pela elaboração

Vinícius de Mattos Negrini  
Secretário Municipal de Obras e Trânsito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**8. ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.**

ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSI	COMB.
01	LOGAN	2019/2020	DRB-2J98	93Y4SRZ85LJ145029	FLEX
02	MOBI LIKE	2017/2018	IYE-0788	9BGJC75Z0FB122601	FLEX
03	ÔNIX SEDAN PLACA	2023	JBU1C50	9BGEB69H0PG271020	FLEX
04	ÔNIX JOY BLACK	2020	JAA-8F90	9BGKD48U0LB202104	FLEX
05	ÔNIX JOY BLACK	2020	JAE-5E78	9BGKD48U0LB209371	FLEX
06	COROLLA XEI 2.0	2021/2022	JAZ-8D17	9BRB33BE8N2081053	FLEX
07	ÔNIX HATCH PLACA	2022/2023	JBV-2H51	9BGEA48A0PG241323	FLEX
08	ÔNIX HATCH PLACA	2023	JBX-4F54	9BGEB48A0PG276332	FLEX
09	ÔNIX HACTCH 1.0	2023/2024	JCF-8D62	9BGEA48A0RG181362	FLEX
10	RENAULT CAPTUR ZEN	2019	IYZ1634	93YRHAMH1JJ15982	FLEX
11	SPIN 1.8 AT	2023	JCB-9C82	9BGJP7520PB235074	FLEX
12	AMBULÂNCIA MASTER L2	2023/2024	JCC-8J75	93YF62002RJ609473	FLEX
13	AMBULÂNCIA MASTER	2024/2025	JDN-6B53	93YF62006SJ930454	DIESEL
14	AMBULÂNCIA SPRINTER	2018/2019	IZG1I06	8AC906633K3161280	FLEX
15	VAN MASTER MINIBUS	2023/2024	JCT4D50	93YJ62005RJ856598	DIESEL
17	CITROEN JUMPY VITRE MISTO	2021/2022	JBA-6I08	9V7VBBHXGNA803424	FLEX
18	DUSTER OROCH DYNAMIQUE 1.6	2021/2022	JAX-1B58	93Y9SR3H5NJ979107	FLEX
19	DUSTER OROCH DYNAMIQUE 1.6	2021/2022	JAX-1B85	93Y9SR3H5NJ986851	FLEX
20	MICROÔNIBUS MARCOPOLO V9L	2019/2020	IZN-8H97	93PB96S31LC062003	DIESEL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

<b>21</b>	ESCOLAR MICRO ÔNIBUS AGRALE MAXIBUS ASTOR	2012/2013	ITQ4024	9BYG73A1ADC000063	DIESEL
<b>22</b>	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L	2009	IQM5237	93PB42G3P9C029909	DIESEL
<b>23</b>	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE	2012/2013	IUB4555	93PB58M1MDC044823	DIESEL
<b>24</b>	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE	2018/2019	IYX6413	93PB98S31KC060430	DIESEL
<b>25</b>	MICRO ÔNIBUS VOLARE	2024/2025	JDI-8H90	93PB54A31SC102463	DIESEL
<b>26</b>	MICRO ÔNIBUS VOLARE	2024/2025	JDI-8H86	93PB54A31SC102462	DIESEL
<b>27</b>	MICRO ÔNIBUS AGRALE 19 LUGARES	2019/2020	IZU3I44	93PBA1U3ELS501619	DIESEL
<b>28</b>	MICRO ÔNIBUS NEOBUS MINI ESCOLAR	2020	JAA3F14	9532M52P8LR033814	DIESEL
<b>29</b>	ESCOLAR EOD VW 15190	2020/2021	JAC5C62	9532E82W9MR108947	DIESEL
<b>30</b>	ÔNIBUS VOLKSBUS 15190	2018/2019	IYW9693	9532E82W6KR915939	DIESEL
<b>31</b>	ESCOLAR EOD VW 15190	2013	IUO7374	9532E82W8DR321632	DIESEL
<b>32</b>	ÔNIBUS VW 15190	2009/2010	IQM5238	9532882W1AR011776	DIESEL
<b>33</b>	ÔNIBUS MARCOPOLO V9L	2019/2020	IZX5H41	93PB96S31LC062495	DIESEL
<b>34</b>	ÔNIBUS IVECO BUS	2025	JDM6E99	93ZK61LFZT8711876	DIESEL
<b>35</b>	VEÍCULO FORD CARGO 2428 E	2010	HNX9002	9BFYCEJX4ABB61209	DIESEL
<b>36</b>	VEÍCULO MERCEDES BENZ MB 710	2010	IQZ4068	9BM688158AB729353	DIESEL
<b>37</b>	VEÍCULO MERCEDES BENZ ATRON 2729	2014	IVL6I61	9BM693388EB954188	DIESEL
<b>38</b>	CAMINHÃ VOLKSWAGEN BASCULANTE 11.180	2020/2021	JAG3I82	9535V6TB6MR102245	DIESEL
<b>39</b>	CAMINHÃO VOLVO	2023/2024	JCP7D26	93KP0Y1C6RE194601	DIESEL
<b>40</b>	CAMINHÃO IVECO FIAT	2023/2024	JCQ3B39	93ZE62LNZP8700752	DIESEL
<b>41</b>	TRATOR NEW HOLLAND TL75	2013	-	HCCZTL75HEC126829	DIESEL
<b>42</b>	TRATOR MASSEY FERGUSON	2025	-	9AGT0003KSC058209	DIESEL
<b>43</b>	TRATOR MASSEY FERGUSON	2025	-	9AGT0003VSC058554	DIESEL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

<b>44</b>	RETROESCAVADEIRA CASE 580N	2019	-	HBZN580NJKAH19268	DIESEL
<b>45</b>	RETROESCAVADEIRA CASE 580N	2025	TQP-5G89	HBZN580NCSAH36915	DIESEL
<b>46</b>	MOTONIVELADORA KOMATSU GD555	2010	ISX4214	KMTGD008H51B15363	DIESEL
<b>47</b>	MOTONIVELADORA CASE 845 B	2013	AVS8111	HBVN0845KEAF04154	DIESEL
<b>48</b>	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG 80DA	2023	-	XUGA0809HNKA00315	DIESEL
<b>49</b>	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG150BR	2020	-	XUG01502TNPA00557	DIESEL
<b>50</b>	ROLO COMPACTADOR CLG6612E LIUGONG	2023	-	LGJ6612EVNR059283	DIESEL
<b>51</b>	ROTATIVA MECRUL	-	-	-	-
<b>52</b>	ROTATIVA MEC RUL	-	-	-	-
<b>53</b>	ROÇADEIRA LAVRARE	-	-	-	-
<b>54</b>	ROÇADEIRA LAVRARE	-	-	-	-
<b>55</b>	ROÇADEIRA ARTICULADA	-	-	-	-
<b>56</b>	ARADO	-	-	-	-
<b>57</b>	GANCHO	-	-	-	-
<b>58</b>	ENSILHADEIRA	-	-	-	-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**9. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços**

(Disponibilizado em planilha excel editável)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A (nome/razão social.....), inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº ..... sediada ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., infra-assinado, (Identificação completa do representante (sócio proprietário/procurador), portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF/MF nº .....), residente e domiciliado (endereço)....., na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade....., instaurado pelo Processo Administrativo de nº...../....., **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

7.5.1. Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital;

7.5.2. Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.5.3. Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.5.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.5.5. Que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no item 22 deste Edital, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5.6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

7.5.7. Que (x) **possui** ou (x) **não possui** enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

7.5.8. Que, em sendo ME/EPP, (x) **possui** ou (x) **não possui** contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário de realização desta licitação, se for o caso;

7.5.9. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.5.10. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(Nome e Assinatura do representante legal de empresa)